



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

#### TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **DECLARO** para todos os fins de direito que **CONVOQUEI** o seguinte candidato abaixo relacionado regularmente aprovado no Concurso Público nº 01/2025, para comparecer, nos termos do item 2.2 do Edital de Convocação de Posse nº 06/2026, de 7 de Abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, Edição nº 2166 páginas 37-52 na data de 7 de Abril de 2026, devidamente também convocado também em seu respectivo email pessoal (conforme itens 15.4 e 15.5 respectivamente do Edital nº 01/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025) **NÃO TENDO O MESMO COMPARECIDO** para realizar o Exame médico admissional. Em 28 de Abril de 2026 o candidato foi novamente **CONVOCADO** para realizar o Exame médico admissional conforme publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, Edição 2182, de 28 de Abril de 2026 **NÃO TENDO O MESMO COMPARECIDO**, ficando desta forma **ELIMINADO** deste Concurso Público Municipal nº 01/2025 (item 15.8, “b” do Edital nº 01/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025). E assim, outros candidatos aprovados serão convocados conforme edital de Classificação Final do Concurso Público nº 01/2025.

**Cargo - 143 – Agente Escolar**

#### Lista Geral de Ampla participação dos Candidatos

Nome	Classif. Final
PAULO HENRIQUE DA SILVA	28º

VISTA ALEGRE DO ALTO, 29 DE ABRIL DE 2026.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### LEI Nº 2850, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 630.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>630.000,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal		15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501	
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 63	
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	07	Departamento Admin. e Servicos Educacionais		
FUNCIONAL	12.361.0006.2027.0000	Transporte Escolar - Educacao Basica		100.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.500	
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL	FICHA 219	
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião		300.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.500
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL	FICHA	590
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini		150.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.500
COD. APLIC.	213 001	MDE EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA	FICHA	591
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0012.2054.0000	Secretaria de Obras e Serviços		15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	343
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO		
UNIDADE	06	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Des Sustentavel		
FUNCIONAL	18.541.0014.2067.0000	Gestão Ambiental		50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	100 001	FMADS MEIO AMBIENTE	FICHA	445

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>Excesso:</b>		<b>180.000,00</b>
Fontes de Recurso		
01 00 TESOURO		100.000,00
01 00 TESOURO		80.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>450.000,00</b>
Fontes de Recurso		
01 00 TESOURO		450.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
**Prefeito Municipal**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### DECRETO Nº 5997, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar, e da outras providências.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2850, de 29 de abril de 2026...

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 630.000,00 suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação ( + )				<b>630.000,00</b>
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO		
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário		
FUNCIONAL	04.122.0003.2013.0000	Paço Municipal		15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA	63
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	07	Departamento Admin. e Servicos Educacionais		
FUNCIONAL	12.361.0006.2027.0000	Transporte Escolar - Educacao Basica		100.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	1.500
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL	FICHA	219
PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
UNIDADE	06	Departamento Pedagogico		
FUNCIONAL	12.361.0006.2023.0000	EMEIEF Irineu Julião		300.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.500
COD. APLIC.	220 001	MDE FUNDAMENTAL	FICHA	590
FUNCIONAL	12.365.0006.2026.0000	EMEI Aurelio Bettini		150.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	01	TESOURO	FR STN	2.500



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

COD. APLIC.	213 001	MDE EDUC. INFANTIL PRE-ESCOLA	FICHA 591
PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
UNIDADE	01	Gabinete do Secretário	
FUNCIONAL	04.122.0012.2054.0000	Secretaria de Obras e Serviços	15.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	110 000	GERAL	FICHA 343
PODER	01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA	
ORGAO	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO	
UNIDADE	06	Fundo Municipal do Meio Ambiente de Des Sustentavel	
FUNCIONAL	18.541.0014.2067.0000	Gestão Ambiental	50.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE	01	TESOURO	FR STN 1.501
COD. APLIC.	100 001	FMADS MEIO AMBIENTE	FICHA 445

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

<b>Excesso:</b>		<b>180.000,00</b>
Fontes de Recurso		
01 00 TESOURO		100.000,00
01 00 TESOURO		80.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>450.000,00</b>
Fontes de Recurso		
01 00 TESOURO		450.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
 Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5998, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a extinção de cargo efetivo vago do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 4º, Inciso I e Anexo I - Parte B (QCEV Geral), da Lei Municipal nº 201 de 1º de agosto de 2023, que prevê a extinção de cargos que vierem a vagar do Município de Vista Alegre do Alto...

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica extinto nos termos do Artigo 4º, Inciso I e Anexo I - Parte B (QCEV Geral) da Lei Municipal nº 201 de 1º de agosto de 2023, o seguinte cargo vago:

**I** – Auxiliar de Enfermagem, criado através da Lei nº 24/2002, em virtude da vacância do cargo em decorrência de exoneração de servidora pública municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2026.

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 194, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à Servidora Pública Municipal **Edaneis Merci Peruquetti Steluti**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Mensalista II, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 1997 a 4 de abril de 2002.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 195, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Público Municipal **Luiz Eduardo Vieira Machado**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Guarda Municipal, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ **único.** A concessão da presente Licença Prêmio é para o gozo de 04 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, e refere-se ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 196, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Público Municipal **Celso Luis Pascoal**, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Motorista de Ambulância, Licença Prêmio de 135 (cento e trinta e cinco) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

**§ único.** A concessão da presente Licença Prêmio será no período de 05 de julho de 2027 a 18 de agosto de 2027 e refere-se ao período aquisitivo de 05 de abril de 1997 a 04 de abril de 2002 (45 dias), de 19 de agosto de 2027 a 16 de novembro de 2027 e refere-se ao período aquisitivo de 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2027 (90 dias).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2026.

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO**

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA

**EDITAL Nº 14/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2556/2026**

O Anexo I do Edital nº 14/2026, descritivo do objeto a ser adquirido, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNID.	QTDE.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Veículo automotor, tipo micro ônibus, 0Km; fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mínimo 2026/2026, com capacidade mínima para 33 passageiros + auxiliar + motorista, cor PRATA. Características mínimas do veículo: motor diesel, padrão EURO VI; 04 cilindros; potência mínima de 155 cv; injeção eletrônica; câmbio de 06 marchas à frente e uma à ré; direção e embreagem hidráulico; ar Condicionado; porta pacotes com iluminação individual para leitura; freio motor; freio a tambor na dianteira e na traseira; suspensão dianteira e traseira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; pneus mínimo 215/75 R17,5"; rodagem dupla no eixo traseiro; dispositivo de transposição acessível e/ou dispositivo de poltrona móvel; PBT mínimo de 9.000 Kg; poltronas duplas reclináveis, executivas 940mm, revestidas em tecido; poltrona hidráulica para o motorista; cortinas nas janelas; preparação para som; tacógrafo digital; cinto de segurança e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia de 24 meses independente de Km.	Un.	1		

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Presencial nº 14/2026 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, fica alterada a data para realização do certame, conforme segue:

- 13 de maio de 2026, às 13 horas.

**Vista Alegre do Alto, 29 de Abril de 2026.**

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA**

**REF EDITAL Nº 15/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2557/2026**

9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

O Anexo I do Edital nº 15/2026, descritivo do objeto a ser adquirido, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	UNID.	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total
1	<p>1 - Caminhão Toco, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, cabine tipo avançada, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, cor branca, com ar condicionado, motor diesel mínimo 4 cilindros, turbo-intercooler, potência mínima 200 cv, câmbio manual mínimo 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, 2 eixos, com eixo traseiro de dupla velocidade (diferencial reduzido), tração 4x2, PBT 16.000kg, CMT 27.000kg, pneus 275/80 R22,5, capacidade de três ocupantes na cabine, sendo um motorista e dois passageiros, tanque de combustível mínimo 250 litros, freios de serviço com ABS, equipado com freio motor e freio de estacionamento com atuação pneumática nas rodas traseiras, distância de entre eixos mínima de 4800mm, direção hidráulica, painel de instrumentos analógico com display central, volante com coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, equipado com itens de segurança ativa de e demais itens de segurança contidas no código nacional de trânsito. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.</p> <p>1.1 - O caminhão deverá estar equipado com: EQUIPAMENTO COMBINADO VÁCUO E HIDROJATEAMENTO, destinado para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, com tanque reservatório e carretel com as seguintes características mínimas.</p> <p>1.2 - Capacidade mínima de 10.600 lts, sendo detrito: 6.000 lts, Água limpa: 4.000 lts. e Água da bomba: 600 lts.</p> <p>1.3 - Tanque cilíndrico fabricado em chapa de aço carbono ASTM A36, com espessura de 3/16" (4,76mm), equipado com anéis de reforço externos em viga "U" laminada de 3". As tampas dianteira e traseira são torisféricas, tampa traseira com abertura lateral, com sistema de travamento por fusos e borboletas, garantindo vedação eficiente através de perfil de borracha nitrílica. Possui quebras-ondas equidistantes, que evitam ondulações de líquidos ou detritos, minimizando a movimentação do produto melhorando a estabilidade do equipamento. A divisão interna possui capacidade de 6.000</p>	Un.	1		

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

litros para detritos, 4.000 litros de água para alimentação da bomba de hidrojato e 600 litros para alimentação da bomba de vácuo. A capacidade do sistema é limitada por um mecanismo de bloqueio de vácuo, composto por esfera de borracha localizado na parte superior do tanque. Suportes de mangotes estão posicionados nas laterais para facilitar a acomodação dos mangotes. Visor de nível localizado na parte superior do tanque permite monitoramento contínuo do volume interno. Visor de coluna na lateral do tanque fornece leitura do nível de água do sistema de hidrojateamento. O sistema de carga e descarga é composto por tubulação de 4 polegadas, instalada na lateral e na tampa traseira do tanque.

1.4 - Bomba de vácuo de anel Líquido: Sistema de vácuo e pressão, Rotação de trabalho 1100 RPM, Deslocamento de ar máx. – 26.0m<sup>3</sup>/min. Potência requerida – 33HP. Capacidade de sucção – até 10 mts. de profundidade e 100mts. de distância. Sistema de vedação – Retenores, Acionamento através de tomada de força com acionamento pneumático.

1.5 - Bomba de alta pressão: Pressão 160 bar 2320 PSI – vazão 263lts/m. Rotação de trabalho – 900RPM, Potência requerida 78hp. Válvula reguladora de pressão, manômetro e filtro, Acionamento através de tomada de força.

1.6 - Caixa de transferência AM-03- 3 saídas, Potência máx. de entrada 250 CV, Potência máx. de saída 130 CV.

1.7 - Carretel hidráulico Bandeira: Com abertura hidráulica, e painel acoplado, Capacidade de 120mts de mangueira de 1", 120 metros de mangueira de galeria Ø 1".

1.8 - Carretel auxiliar: Mecânico com capacidade de 30 de mangueira de Ø 1/2", 30 metros de mangueira Ø 1/2".

1.9 - Acessórios: Escada lateral com plataforma, Registros de esfera Ø 4" para carga e descarga, tomadas de registro tipo engate rápido, ponteira p/ mangote Ø 3", Para-choque traseiro articulado-homologado, Armário lateral – dimensões 400x500x2000, com paralamas de chapa acoplados Válvula de segurança e mano vacuômetro. Protetor lateral – homologado, Biqueira traseira, Suportes para placa de sinalização e suporte de cones, Lanternas de sinalização laterais e traseira 2 Bicos para desentupimento, 1 Bico para limpeza de pátio.

1.10 - PINTURA: Externa – Primer PU, Interna – Primer anticorrosivo. Cor Branca.

1.11 - Exigências SENATRA: faixas refletivas e faróis (p/ veículos), laudo de segurança veicular / homologação, CTPP (certificado para transporte de produtos perigosos – INMETRO).

1.12 - GARANTIA: equipamento coberto contra eventuais defeitos de fabricação por 1 (um) ano a partir da data de entrega.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

Fica mantido na íntegra o Edital do Pregão Presencial nº 11/2026 em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na condição comercial, fica alterada a data para realização do certame, conforme segue:

- 13 de maio de 2026, às 9 horas.

**Vista Alegre do Alto, 29 de Abril de 2026.**

**JOSE DE JESUS MENEGASSO**  
**Prefeito Municipal**

### **PUBLICAÇÕES EXTRATOS:**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO 1º TERMO DE ADITAMENTO QUANTITATIVO Nº 020/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 882/2025, COM A EMPRESA SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, COM ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS, COM ACRESCIMO DO VALOR DE R\$ 64.834,05 (SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), SEM ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, PASSANDO A VIGORAR DE 29/04/2026 ATÉ 12/08/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2451/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025. DATA DE 29 DE ABRIL DE 2026.